**INDICAÇÃO Nº 221/2023**

**INDICO INSTITUIR O CARTÃO COORPORATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CELSO KOZAK - PSDB,** vereadorcom assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, **versando sobre a necessidade de instituir o cartão coorporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome do servidor municipal e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo Portador nele identificado, respeitados os limites estabelecidos pela instituição financeira administradora.

Considerando que o Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador, permitindo eventualmente saque em moeda corrente com notas fiscais que comprovem a utilização do dispêndio.

Compete ao usuário:

I - Controlar o limite de uso do Cartão Corporativo, assim como o registro individual das despesas realizadas;

II - Comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial;

III - Utilizar os recursos do Cartão somente para o pagamento de despesas inerentes aos serviços e aquisição de bens da Municipalidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**